

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO I, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/18, TOMADA DE PREÇOS N° 5/2018.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **VB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 026.192.048/0001-32, com sede administrativa na Cidade de Palmitinho/RS, no endereço Rua Ermenegildo Triches, n° 110, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VALESCA BONAFE, CPF 017.751.270-95, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial de item da planilha orçamentária, baseada na composição apresentada pelo Setor de Engenharia (fiscalização) do Município, suprimindo em síntese a malha de ferro do item 7.1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA: - *da necessidade* - O presente Aditivo visa adequar o projeto/planilha orçamentária à situação de fato da obra, sendo, portanto, necessária a supressão parcial de item.

CLÁUSULA TERCEIRA: - *do valor da supressão e valor atual do contrato* - O valor da presente aditivo de supressão será de R\$ 7.018,07 (sete mil e dezoito reais com sete centavos), passando o Valor Global do contrato originário para R\$ 814.990,61 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais com sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: - *contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: - *do foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 03 de julho de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

VB ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736